

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 08/2021

Dispõe sobre a prorrogação temporária da Tarifa de Uso de competência do mês de maio de 2021 para o complexo que sofreu lacuna das atividades comerciais por determinação legal, em virtude do COVID-19, no Complexo Miguel Vicente Cury.

Considerando o Decreto Municipal nº 21.360/21, o qual declara a situação de emergência no Município de Campinas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881/2021, que estabeleceu quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando os estabelecimentos que sofreram interrupção das atividades comerciais dos Complexos em virtude do retorno do Município à fase vermelha do Plano São Paulo nos Complexos Miguel Vicente Cury;

A Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar temporariamente o pagamento da tarifa com vencimento em 05/05/21, dos permissionários do Complexo Miguel Vicente Cury, podendo qualquer deles optar pelo pagamento integral da tarifa.

Parágrafo único: A presente Resolução disciplinará a forma de recebimento do crédito prorrogado (vencido em 05/05/21) em razão da lacuna de atividades comerciais do Complexo mencionado no artigo 1º.

Artigo 2º - A cobrança da tarifa prorrogada obedecerá aos seguintes critérios e procedimentos:

I – Os permissionários do Complexo Miguel Vicente Cury terão a tarifa vencida em 05/05/21 prorrogada até o mês de setembro de 2021;

II – Os valores não sofrerão incidência de juros e multa;

III – Após o período de carência, o valor será automaticamente diferido em 04 (quatro) parcelas, a partir de outubro/2021.

Artigo 3º- Caso o permissionário opte pelo pagamento integral, sem parcelamento deverá comunicar a administração da Ceasa Campinas até o mês de agosto/2021;

Artigo 4º - A cobrança se dará na fatura mensal ordinária, ou seja, em conjunto com o boleto emitido mensalmente.

Artigo 5º - O permissionário que tiver efetuado o pagamento da fatura vencida em 05/05/21 terá o crédito automaticamente deduzido na próxima fatura vincenda, ou seja fatura com vencimento em 05/06/21.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campinas, 23 de abril de 2021.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE



JOSÉ GUILHERME LOBO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CLAUDINEI BARBOSA
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL